
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.481, DE 8 DE JANEIRO DE 1962

Concede pensão especial e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedida uma pensão vitalícia mensal correspondente a Cr\$11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta cruzeiros) à viúva Alcina Cosme Gomes e filhos menores do soldado João de Jesus Gomes, do Batalhão de Polícia Militar, morto recentemente no Município de Marabá, em defesa da ordem.

Art. 2º Toda vez que forem alterados os vencimentos e vantagens dos soldados da Polícia Militar, a pensão de que trata o artigo 1º desta lei, será automaticamente reajustada nas mesmas proporções.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte cruzeiros), para atender as despesas decorrentes com esta lei que correrá à conta dos recursos constantes na tabela - 117 - Despesas Diversas, item - despesas não consignadas do Orçamento de 1962.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19767, DE 13/01/1962

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ